

PROCESSO CEE Nº 0389/81

INTERESSADA: SÔNIA MARQUES JOAQUIM CARNEIRO

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Inglês I e Inglês II, no Curso de Arquitetura e Urbanismo da FAC. de Bauru

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 393 /81 - CTG - APROVADO EM 11 / 03 / 81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru propõe Sônia Marques Joaquim Carneiro para, em substituição à indicação de Maria Inês Dotta, lecionar no Curso de Arquitetura e Urbanismo as disciplinas:

(1) Inglês I e

(2) Inglês II,

na categoria do Professor I.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - A interessada fez o Curso de Letras Vernáculas com Inglês (FFCL "Sagrado Coração de Jesus", Bauru, 1971) e o de Pedagogia - (FFCL "Sagrado Coração de Jesus" Bauru, 1972).

2.2 - Fez cursos de extensão e aperfeiçoamento e participou de reuniões e seminários.

2.3 - Fez curso de especialização pertinente na Faculdade em que se diplomou (225 horas).

2.4 - Tem experiência de ensino no 2º grau.

2.5 - A carga didática é aceitável.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação de Sônia Marques Joaquim Carneiro para lecionar, como Professor I, as disciplinas Inglês I e Inglês II destinadas ao Curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru.

São Paulo, 25 de fevereiro de 1981

a) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Bóer e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 4.3.81

e) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Foram votos vencidos os Conselheiros: Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos e Tharcísio Damy de Souza Santos, que apresentou Declaração de Voto.

A Conselheira Maria Aparecida Tamaso Garcia votou, favoravelmente, mas com restrições quanto à fundamentação, no que foi acompanhada pelo Conselheiro Roberto Moreira.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de março de 1981

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente

PROCESSO CEE Nº 0389/81

PARECER CEE Nº 393/81

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votei contrariamente à aprovação dos 50 professores, de ver que entendo perduram as razões que me levam a votar contra a instalação desse curso, o que foi objeto do Parecer nº 340/80, aprovado por este Conselho em 05-03-80.

Acresce, ainda, que os Srs. Carlos Eduardo Pereira Dinis (Processo nº 669/79) e Luís Daniel Decloedt (Processo 665/79) foram também aprovados para mais uma disciplina cada um no Processo de reconhecimento de cursos da Faculdade de Tecnologia de Bauru. Com a aprovação dada pelo Plenário não foi atendida a disposição da Deliberação 5/80 deste Conselho quanto ao número máximo de disciplinas, que é de três.

Em 11 de março de 1981.

a) Cons. Tharcísio Dany de Souza Santos